



**TERMO DE CESSÃO DE USO N.º. 002/2023.
(MODALIDADE COMODATO)**

Pelo presente instrumento particular de Termo de Cessão de Uso = Modalidade Comodato, de um lado o **CLUBE XV DE NOVEMBRO**, associação privada, portadora do CNPJ sob n.º. 84.399.344/0001-05, com sede no Distrito de Rio Antinhas, nesta Comarca, município de Petrolândia/SC, de ora em diante denominado simplesmente **COMODANTE**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º. 83.102.673/0001-80, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **IRONE DUARTE**, brasileiro, portador da Carteira de identidade n.º. 940.210, inscrito no CPF sob o n.º. 399.722.919/87, domiciliado nesta Comarca e residente na Rua Felix Zimmermann, 312, Centro, Município de Petrolândia/SC, de ora em diante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1º. O **COMODANTE** é proprietário de um terreno, com área superficial de 3.001,00 m² (três mil e um metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga/SC, sob o n.º. 27.549.

2º. Pelo presente instrumento, o **COMODANTE** cede em comodato ao **COMODATÁRIO**, parte do imóvel acima descrito, com a seguinte característica: área de 05,00m x 17,00m, totalizando 85,00 m² (oitenta e cinco metros quadrados).

3º. O **COMODATÁRIO** utilizará a referida área para instalação de uma **Academia ao Ar Livre** e um **Parque Infantil**, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente a aludida área.

4º. O **COMODATÁRIO** obriga-se a conservar o imóvel cedido, promovendo as reparações que se fizerem necessárias, e a atender todas as exigências dos poderes públicos afins de que no término do contrato seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

5º. O **COMODATÁRIO** não poderá alterar, no todo ou em parte, a área que ora lhe é cedida.

6º. Serão de responsabilidade do **COMODATÁRIO**, todas as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica, bem como encargos se houver, pela utilização da referida área.

7º. O **COMODATÁRIO** não terá direito à retenção por quaisquer benfeitorias que vier a realizar no imóvel ora cedido.



8°. A vigência do presente instrumento será de 20 (vinte) anos, com seu início no mês de Abril de 2023, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo mediante Termo Aditivo.

9°. Fica eleito o Foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma.

Petrolândia, em 25 de Abril de 2023.

EMERSON VANROO
PRESIDENTE
COMODANTE

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
COMODATÁRIO

Testemunha:

Nome: Daniel Schubert Weiler

CPF: 674.714.209-87

RG 2.252249

Testemunha:

Nome:

CPF: 896.286.919-53

RG 3.161.436-1



LEI N.º. 1843, de 25 de Abril de 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO - MODALIDADE COMODATO, PARA USO DE PARTE DO UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO CLUBE XV DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Clube XV de Novembro para utilização de parte de um imóvel de propriedade do Clube, localizado no Distrito de Rio Antinha, Município de Petrolândia/SC.

§ 1º. O bem cujo Termo de Cessão ora autoriza será, única e exclusivamente, utilizado para instalação de uma Academia ao Ar Livre e um parque infantil que ficará próximo da Unidade de Saúde no Distrito de Rio Antinhas.

§ 2º. A área cedida será de 05,00m x 17,00m, totalizando 85,00 m² (oitenta e cinco metros quadrados), e faz parte de uma área maior de 3.001,00 m² (três mil e um metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga/SC, sob o n.º. 27.549, de propriedade do Clube XV de Novembro.

§ 3º. Serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, todas as despesas decorrentes da utilização da referida área.

Art. 2º. A minuta do Termo de Cessão faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 25 de Abril de 2023.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUN. DE PETROLÂNDIA
Publicado(a) em 25 / 04 / 2023
no Mural Público, Site Oficial e D.O.M.
Claudete Schütz Neiringhaus
Assinatura